



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2020

Pregão Presencial Nº 003/2020

Contrato Administrativo nº021/2020

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Bannach/PA e a empresa: **DR. LION LOJA DA SAUDE EIRELI - ME, CNPJ: 24.176.120/0001-02.**

1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATADA, e do outro lado a empresa: **DR. LION LOJA DA SAUDE EIRELI - ME, CNPJ: 24.176.120/0001-02**, estabelecida na Rua 69, Quadra 90, Lote 01, Jardim Canadá, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000, neste ato representada pelo senhor ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 227.200.302-87 e RG: 4423305 3º VIA – PCDI - PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, para “aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, e secretarias, exercício 2020”. Conforme estabelecido no Pregão presencial nº003/2020, em decorrência do Processo Administrativo 003/2020, homologado em 14/02/2020, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, e secretarias, exercício 2020. Conforme abaixo:

DA QUANTIDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
|----------------------|---|--|---------|--------|------------|---------------|
| 26 | BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 800G | MABEL | PCT | 1500 | R\$ 9,29 | R\$ 13.935,00 |
| Valor total extenso: | | treze mil, novecentos e trinta e cinco reais | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



| | | | | | | |
|-----------------------------|--|---|------|------|-----------|---------------|
| 29 | BOMBONS DE CHOCOLATE PCT 1KG | SERENATA | KG | 500 | R\$ 41,40 | R\$ 20.700,00 |
| Valor total extenso: | | vinte mil e setecentos reais | | | | |
| 75 | LEITE EM PÓ 400G INTEGRAL PCT | CCGL | PCT | 2000 | R\$ 10,35 | R\$ 20.700,00 |
| Valor total extenso: | | vinte mil e setecentos reais | | | | |
| 97 | MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR | BONDUELLE | LATA | 850 | R\$ 3,72 | R\$ 3.162,00 |
| Valor total extenso: | | três mil, cento e sessenta e dois reais | | | | |
| 119 | REFRIGERANTE 2 LT TIPO SODA | SPRIT | UND | 50 | R\$ 6,17 | R\$ 3.085,00 |
| Valor total extenso: | | três mil e oitenta e cinco reais | | | | |
| 120 | REFRIGERANTE 2 LT TIPO FANTA LARANJA | COCA COLA | UN | 20 | R\$ 9,50 | R\$ 1.900,00 |
| Valor total extenso: | | mil e novecentos reais | | | | |
| 121 | REFRIGERANTE 2 LT TIPO GUARANA | ANTARCTICA | UND | 20 | R\$ 9,50 | R\$ 1.900,00 |
| Valor total extenso: | | mil e novecentos reais | | | | |
| 122 | REFRIGERANTE 2LTS TIPO COCA COLA | COCA COLA | UND | 20 | R\$ 9,50 | R\$ 1.900,00 |
| Valor total extenso: | | mil e novecentos reais | | | | |
| 133 | SUCO DE CAIXINHA 1 LT-SABORES DIVERSOS | MARATÁ | UNID | 100 | R\$ 5,35 | R\$ 5.350,00 |
| Valor total extenso: | | cinco mil, trezentos e cinquenta reais | | | | |
| 135 | SUCO DE UVA 500ML | MARATA | GR | 80 | R\$ 5,59 | R\$ 4.472,00 |
| Valor total extenso: | | quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais | | | | |
| 142 | AGUA SANITÁRIA 900ML | KEAN | UN | 400 | R\$ 2,39 | R\$ 9.560,00 |
| Valor total extenso: | | nove mil, quinhentos e sessenta reais | | | | |
| 143 | ALCOOL EM GEL 500ML | AUDAX | UND | 80 | R\$ 6,57 | R\$ 5.256,00 |
| Valor total extenso: | | cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais | | | | |
| 144 | ALCOOL ETÍLICO 92 1LT | AUDAX | UN | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 2.828,00 |
| Valor total extenso: | | dois mil, oitocentos e vinte e oito reais | | | | |
| 145 | AMACIANTE DE ROUPA 2LT | MAXX | UND | 400 | R\$ 6,58 | R\$ 2.632,00 |
| Valor total extenso: | | dois mil, seiscentos e trinta e dois reais | | | | |
| 149 | BACIA DE PLASTICO 25 LTS | MERCONPLAS | UN | 50 | R\$ 15,99 | R\$ 799,50 |
| Valor total extenso: | | setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos | | | | |
| 151 | BACIA DE PLASTICO 50LTS | MERCONPLAS | UN | 50 | R\$ 45,00 | R\$ 2.250,00 |
| Valor total extenso: | | dois mil, duzentos e cinquenta reais | | | | |
| 152 | BACIA DE PLASTICO 5LTS | MERCONPLAS | UN | 50 | R\$ 7,03 | R\$ 351,50 |
| Valor total extenso: | | trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos | | | | |
| 155 | BALDE PLASTICO 30 LT | MERCONPLAS | UN | 30 | R\$ 21,99 | R\$ 659,70 |
| Valor total extenso: | | seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



| | | | | | | |
|-----|--|---|------|-------|-----------|---------------|
| 165 | CERA LIQUIDA 750ML INCOLOR | PONTAL | UN | 0 10 | R\$ 4,90 | R\$ 490,00 |
| | Valor total extenso: | quatrocentos e noventa reais | | | | |
| 166 | CESTO P/ LIXO BANHEIRO COM TAMPA | PLASMONT | UNID | 0 10 | R\$ 18,99 | R\$ 1.899,00 |
| | Valor total extenso: | mil oitocentos e noventa e nove reais | | | | |
| 167 | CESTO PLÁSTICO 60 LTS PARA ROUPA COM TAMPA | MERCONPLAS | UN | 50 | R\$ 39,99 | R\$ 1.999,50 |
| | Valor total extenso: | mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos | | | | |
| 168 | CESTO PLÁSTICO TELADO 9 LITROS | MERCONPLAS | UND | 0 10 | R\$ 4,70 | R\$ 470,00 |
| | Valor total extenso: | quatrocentos e setenta reais | | | | |
| 177 | COPO DESCARTAVEL 180 ML 100X1 | HAPPY | PCT | 150 0 | R\$ 3,43 | R\$ 5.145,00 |
| | Valor total extenso: | cinco mil, cento e quarenta e cinco reais | | | | |
| 184 | DESINFETANTE LIQ. 2 LTS | MAXX | UND | 500 0 | R\$ 6,98 | R\$ 34.900,00 |
| | Valor total extenso: | trinta e quatro mil e novecentos reais | | | | |
| 185 | DESODORIZADOR EM PEDRA (TIPO NAFTALINA) | NAFTA | PCT | 0 20 | R\$ 1,45 | R\$ 290,00 |
| | Valor total extenso: | duzentos e noventa reais | | | | |
| 186 | DETERGENTE LIQ. 500ML | NUTRILAR | UND | 0 80 | R\$ 1,64 | R\$ 1.312,00 |
| | Valor total extenso: | mil trezentos e doze reais | | | | |
| 194 | ESPONJA DE AÇO C14X8 | PRATIK | PCTS | 0 20 | R\$ 18,80 | R\$ 3.760,00 |
| | Valor total extenso: | três mil, setecentos e sessenta reais | | | | |
| 195 | ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE | NALU | UN | 0 30 | R\$ 0,61 | R\$ 183,00 |
| | Valor total extenso: | cento e oitenta e três reais | | | | |
| 207 | INSETICIDA SPRAY 500L | MAT INSET | UN | 0 20 | R\$ 9,65 | R\$ 1.930,00 |
| | Valor total extenso: | mil novecentos e trinta reais | | | | |
| 212 | LIMPA ALUMINIO 500ML | PONTAL | UND | 0 150 | R\$ 2,55 | R\$ 3.825,00 |
| | Valor total extenso: | três mil, oitocentos e vinte e cinco reais | | | | |
| 213 | LIMPA AMBIENTE MULTI USO SPRAY BOM AR | PRATIK | UND | 0 50 | R\$ 9,28 | R\$ 4.640,00 |
| | Valor total extenso: | quatro mil, seiscentos e quarenta reais | | | | |
| 214 | LIMPA AZULEIJO FRASCO 1 LT | PONTAL | UND | 0 70 | R\$ 5,49 | R\$ 3.843,00 |
| | Valor total extenso: | três mil, oitocentos e quarenta e três reais | | | | |
| 217 | LUVA LATEX DE BORRACHA | VOLK | UN | 0 100 | R\$ 3,99 | R\$ 3.990,00 |
| | Valor total extenso: | três mil, novecentos e noventa reais | | | | |
| 224 | PANO DE PRATO 60X40 MC | TEC. DIV. ESP. SANTO | UN | 0 10 | R\$ 3,96 | R\$ 396,00 |
| | Valor total extenso: | trezentos e noventa e seis reais | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



| | | | | | | |
|-----|---|---|------|----------|-----------|---------------|
| 225 | PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADE | FAMILIAR | PCT | 400 0 | R\$ 3,25 | R\$ 13.000,00 |
| | Valor total extenso: | treze mil reais | | | | |
| 226 | PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS | SCALA | UND | 100 0 | R\$ 4,85 | R\$ 4.850,00 |
| | Valor total extenso: | quatro mil, oitocentos e cinquenta reais | | | | |
| 238 | RODO DE MADEIRA 30 CM | BRUBALAR | UNID | 15 0 | R\$ 7,49 | R\$ 1.123,50 |
| | Valor total extenso: | mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos | | | | |
| 240 | RODO DE ALUMINIO 30CMX 7,5CM | BRUBALAR | UND | 20 0 | R\$ 34,20 | R\$ 6.840,00 |
| | Valor total extenso: | seis mil, oitocentos e quarenta reais | | | | |
| 241 | SABÃO EM BARRA | SORRISO | PCT | 100 0 | R\$ 5,20 | R\$ 5.200,00 |
| | Valor total extenso: | cinco mil e duzentos reais | | | | |
| 242 | SABÃO EM PÓ 500G | ABSOLUTO | UND | 500 0 | R\$ 2,16 | R\$ 10.800,00 |
| | Valor total extenso: | dez mil e oitocentos reais | | | | |
| 243 | SABONETE 90 GR | FLOR DE YPE | UND | 20 0 | R\$ 1,37 | R\$ 274,00 |
| | Valor total extenso: | duzentos e setenta e quatro reais | | | | |
| 245 | SACO ALVEJADO P/ LIMPEZA DE CHÃO | TEC. DIV. ESP. SANTO | UND | 60 0 | R\$ 5,80 | R\$ 3.480,00 |
| | Valor total extenso: | três mil, quatrocentos e oitenta reais | | | | |
| 246 | SACO P/ LIXO 100 LTS C/10UNI | SML | PCT | 200 0 | R\$ 3,99 | R\$ 7.980,00 |
| | Valor total extenso: | sete mil, novecentos e oitenta reais | | | | |
| 247 | SACO P/ LIXO 15LTS C/10UN | SML | PCT | 200 0 | R\$ 2,30 | R\$ 4.600,00 |
| | Valor total extenso: | quatro mil e seiscentos reais | | | | |
| 248 | SACO P/ LIXO 30LTS C/10 UNID | SML | PCT | 200 0 | R\$ 2,48 | R\$ 4.960,00 |
| | Valor total extenso: | quatro mil, novecentos e sessenta reais | | | | |
| 249 | SACO P/ LIXO 50 LTS C/10UNI | SML | PCT | 200 0 | R\$ 2,95 | R\$ 5.900,00 |
| | Valor total extenso: | cinco mil e novecentos reais | | | | |
| 255 | TOUCA HIGIENICA SANFONADA | VOLK | UND | 30 00 | R\$ 1,00 | R\$ 3.000,00 |
| | Valor total extenso: | três mil reais | | | | |
| 256 | VASSOURA DE FIBRA VASCULHAR C/ CABO | BRUBALAR | UN | 15 0 | R\$ 10,69 | R\$ 1.603,50 |
| | Valor total extenso: | mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos | | | | |
| 257 | VASSOURA DE NYLON V-35 C/CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA | BRUBALAR | UND | 20 0 | R\$ 9,99 | R\$ 1.998,00 |
| | Valor total extenso: | mil novecentos e noventa e oito reais | | | | |
| 258 | VASSOURA DE PALHA C/ CABO | DU LAR | UN | 30 0 | R\$ 5,60 | R\$ 1.680,00 |
| | Valor total extenso: | mil seiscentos e oitenta reais | | | | |
| 259 | VASSOURA DE PELO V9 C/ CABO | BRUBALAR | UN | 20 0 | R\$ 9,88 | R\$ 1.976,00 |



| | |
|---------------------------------|---------------------------------------|
| Valor total extenso: | mil novecentos e setenta e seis reais |
| Total da Proposta ==> | R\$ 249.778,20 |

Valor total por extenso: R\$ 249.778,20 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de combustíveis, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

5

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

- a) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c) Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

DO CRÉDITO



CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

| |
|--|
| 11. 04 122 0003 2.006 Funcionamento do Gabinete da Prefeita Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 12. 04 122 0003 2.009 Funcionamento da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 13. 04 123 0006 2.016 Funcionamento da Secretaria de Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 14. 10 122 0003 2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 15. 12 122 0003 2.022 Funcionamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 16. 08 122 0003 2.031 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 17. 04 122 0003 2.032 Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 18. 04 122 0003 2.035 Man. das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Básicos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 19. 04 122 0003 2.038 Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 20. 10 122 0003 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 20. 10 244 0017 2.052 Serviço Móvel Atendimento Móvel de Urgência SAMU Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 20. 10 301 0016 2.053 Atenção Básica à Saúde – PAB/FIXO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 20. 10 301 0016 2.054 Programa de Saúde da Família - PSF Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |

| |
|--|
| 20. 10 301 0016 2.057 Programa Agente Comunitários de Saúde- PACS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 20. 10 301 0016 2.062 Programa Saúde Bucal Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 20. 10 302 0017 2.064 Assistência Hospitalar de Media e Alta Complexidade-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |



| |
|---|
| 20. 10 304 0018 2.065 Ações Básicas de Vigilância Sanitária Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 20. 10 305 0019 2.066 Ações Básicas de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 21. 12 122 0003 2.067 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 21. 12 361 0021 2.075 Programa Quota do Salário Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 21. 12 361 0028 2.076 Manutenção do Transporte Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 22. 12 361 0021 2.084 Manut. das Atividades do Ensino Fundam/Administrativo 40% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 22. 12 361 0021 2.085 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 23. 08 122 0003 2.092 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 23. 08 243 0014 2.094 Programa do índice da Gestão Descentralizada Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 23. 08 244 0015 2.099 Apoio Ao Programa Bolsa Família Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 23. 08 244 0015 2.100 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 24. 08 243 0014 2.103 Man. do Fundo Municipal do Direito da Criança e do adolescente Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |
| 25. 18 122 0010 2.104 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

8

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;

- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.



Bannach/PA, em 18 de fevereiro de 2020.

LUCINEIA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DR. LION LOJA DA SAUDE EIRELI – ME
CNPJ: 24.176.120/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:
